

# 12<sup>a</sup>

Conferência  
Nacional de  
**Assistência  
Social**



15 a 18 de dezembro de 2021

## Manual do Participante



### **ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.**

# CARTA DE BOAS VINDAS

Saudamos a todos (as), desejando-lhes boas vindas à 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, no período de 15 a 18 de dezembro de 2021, com o tema: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social foi convocada pela Portaria Conjunta do Ministério da Cidadania (MC) e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 8, de 11 de março de 2021, alterada pela Portaria nº 16, de 02 de dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

O processo de realização das conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal contou com ampla participação da sociedade brasileira, envolvendo gestores, conselheiros, usuários, trabalhadores, entidades de Assistência Social e representantes do Legislativo, Judiciário e parceiros do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CNAS saúda a todos (as) os (as) participantes da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e agradece a participação de todos.

Parabéns a todos (as) que fazem parte da construção coletiva da proteção social como direito constitucional.

Bom Trabalho!

**CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

# PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA (MC)**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS)**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), resolvem:

**Art. 1º** Convocar ordinariamente a 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

**Art. 2º** A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á no período de 07 a 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CNAS, será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Nacional a Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social e outras unidades do Ministério da Cidadania (MC), como a Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (SEDS), prioritariamente por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS); assim como a Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria Executiva (SAA/SE); a Diretoria de Comunicação Social (DICOM/SE); e a Consultoria Jurídica (CONJUR-MC/CGU/AGU).

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Ministro de Estado da Cidadania

**MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

# PORTARIA CONJUNTA MC-CNAS Nº 16, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração da data da realização da 12ª Conferência Nacional De Assistência Social.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA**, em conjunto com o **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), resolvem:

**Art. 1º** Alterar o artigo 2º da PORTARIA CONJUNTA/MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 2º A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social realizar-se-á no período de 15 a 18 de dezembro de 2021”

..... NR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA**  
Ministro de Estado da Cidadania

**MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

# RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 41, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

## REGULAMENTO DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprova o Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada no dia 4 de agosto de 2021, de acordo com suas competências conferidas pelo artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 12ª da Conferência Nacional de Assistência Social, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor uma semana após a sua publicação.

### **CAPÍTULO I**

#### **DA REALIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO**

Art. 1º A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social foi convocada ordinariamente pela Portaria Conjunta nº 8, do Ministério da Cidadania (MC) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de 11 de março de 2021.

§ 1º O processo conferencial 2021 efetiva-se por meio da realização de Conferências Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e da Nacional, conforme orientações constantes dos Informes do CNAS disponíveis em: <https://www.blogcnas.com/12-conferencia-nacional>.

§ 2º A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social será realizada na modalidade virtual, no período de 7 a 10 de dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Resolução CNAS nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Art. 2º A Conferência Nacional de Assistência Social objetiva avaliar a situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o inciso VI, do art. 18, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 3º O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), considerando a conjuntura atual e o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026), elege como tema para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social de 2021 “Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”. O tema da Conferência reafirma o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e dá continuidade à perspectiva adotada pelo referido Plano, trazendo os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso para o centro do debate.

Parágrafo Único - Para o debate e as deliberações, o processo conferencial organiza-se em 5 Eixos:

**EIXO 1** - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

#### Seção 1 - Das etapas do Processo Conferencial - 2021

Art. 4º Período das etapas do processo conferencial - 2021:

I - Conferências Municipais: de 3 de maio a 31 de agosto de 2021;

II - Conferências Estaduais e no Distrito Federal: de 1 de setembro a 31 de outubro de 2021.

a) O período final para os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal incluírem no SIS-CONFERÊNCIA os relatórios das conferências de assistência social estaduais e do DF, conforme informe CNAS n.º 4 e 5, será do dia 1º a 10 de novembro de 2021.

III - Conferência Nacional: de 7 a 10 de dezembro de 2021

## **CAPITULO II**

### **DOS PARTICIPANTES DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL**

Art. 5º São participantes da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social:

I - 1.818 Delegados, devidamente credenciados, com direito à voz e ao voto;

II - 180 Convidados com direito à voz;

III - 300 observadores com direito à voz;

IV - Colaboradores com direito à voz (conferencistas, relatores, expositores de mesas temáticas);

V - Equipe de apoio técnico-operacional.

### **CAPITULO III DOS DELEGADOS**

Art. 6º São Delegados da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, representantes do governo e da sociedade civil de acordo com o Decreto nº 6.308/2007 e as Resoluções CNAS nº 06 e 11/2015, devidamente inscritos no Sistema de Apoio às Conferências - SISCONFERÊNCIA e credenciados, respeitando a paridade na representação.

§ 1º Os Delegados da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social subdividem-se nas seguintes categorias:

I - delegados natos: conselheiros do CNAS, titulares e suplentes;

II - delegados nacionais: representantes das esferas Municipal, Estadual e do Distrito Federal e da esfera federal.

§ 2º A definição do número de delegados da esfera municipal, estadual e do Distrito Federal para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social foi aprovada pelo CNAS e publicizada no Informe CNAS 3/2021 do processo conferencial 2021, correspondendo a:

I - 36 delegados natos;

II - 1.782 delegados nacionais: sendo 1.500 da esfera municipal, 210 da esfera estadual, 12 do Distrito Federal e 60 da esfera federal.

Art. 7º As inscrições dos delegados, titulares e respectivos suplentes, eleitos nas Conferências de Assistência dos Estados e do Distrito Federal; dos delegados natos; e dos delegados da esfera federal e serão realizadas no SISCONFERÊNCIA pelos Conselhos de Assistência Social do Estados (CEAS) e do Distrito Federal (CAS/DF) e pelo CNAS, no período de 31 de outubro a partir das 10h e fechamento no dia 12 de novembro às 22h.

§ 1º A relação com nome dos delegados, titulares e suplentes, representantes das esferas municipal, estadual e do Distrito Federal deverá constar na Ata de homologação da respectiva Conferência, que deverá ser anexada no SISCONFERÊNCIA pelos Conselhos de Assistência Social do Estados (CEAS) e do Distrito Federal (CAS/DF).

§ 2º Não será credenciado como delegado aquele indivíduo cujo nome não conste como inscrito no SISCONFERÊNCIA. § 3º No caso de vacância de delegados, conforme prevista na Resolução 37/2021:

I - Os conselhos estaduais, municipais e do Distrito Federal deverão preferencialmente indicar para as Conferências de Assistência Social, delegados eleitos do segmento de usuários, no caso de vacância de delegados dos segmentos de trabalhadores e/ou de entidades.

II - No caso de vacância dos delegados da representação governamental deverá ser garantida a representação dos 3 segmentos da sociedade civil, mantendo-se a vacância.



Art. 8º A disponibilização de material da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social para os (as) Delegados (as) acontecerá excepcionalmente a partir da efetivação da inscrição no SISCONFERÊNCIA pelos CEAS, CAS/DF e CNAS, visando sua participação na construção do Regimento Interno.

Parágrafo Único - Os demais participantes: convidados e observadores, terão os materiais da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social disponibilizados após seu credenciamento, observado o período estabelecido no Art. 9º.

#### **CAPITULO IV DO CREDENCIAMENTO**

Art. 9º O credenciamento dos delegados, convidados, observadores e colaboradores inscritos no SISCONFERÊNCIA será feito exclusivamente on-line no período de 1 a 3 de dezembro de 2021, com início às 10h do dia 1 de dezembro e fechamento às 23h59 do dia 3 de dezembro.

Parágrafo Único - O credenciamento é um ato individual de responsabilidade do (a) delegado (a) que viabilizará seu acesso a todas às plataformas on-line da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 10 Excepcionalmente haverá homologação do credenciamento e entrega das credenciais para os delegados natos - conselheiros do CNAS e os participantes que estiverem presentes à 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

#### **CAPÍTULO V AÇÕES PREPARATÓRIAS, FORMATO E METODOLOGIA DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 11 Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com uma Comissão Organizadora, instituída por meio da Resolução CNAS nº 31, de 23 de março de 2021.

§ 1º A Comissão Organizadora poderá contar com assessoria da Equipe de Colaboradores da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social para definição da metodologia, elaboração dos informes, regulamento e regimento do processo conferencial.

§ 2º A Comissão Organizadora conta também com suporte técnico e administrativo do Ministério da Cidadania e da Secretaria Executiva do CNAS, para propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial 2021, remetendo ao Plenário do CNAS as matérias que exijam deliberação.

Art. 12 A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social contará com a Equipe de Relatoria que terá por objetivo, conforme previsto em seu plano de ação, aprovado pela comissão organizadora, dentre elas contribuir na síntese dos relatórios das Conferências

Estaduais e do Distrito Federal; síntese do conjunto de deliberações advindas das Conferências Estaduais e do Distrito Federal; apoio e sistematização dos resultados dos Fóruns de Propostas por Eixo para proposição de emendas e do Fórum de Proposta para na Plenária para priorização das propostas; apoio à Plenária Final; recebimento e controle das moções; preparação da lista de moções referendadas, com as respectivas ementas e número de votos; e preparação e apresentação ao CNAS dos Anais da 12ª Conferência.

Art. 13 Orientações específicas serão indicadas pela comissão organizadora para subsidiar, dentre outros aspectos, os trabalhos da relatoria da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Art.14 As atividades relativas à execução de infraestrutura logística e operacional da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social serão realizadas por empresa contratada, sob supervisão da Secretaria Executiva do CNAS e da Comissão Organizadora.

Art.15 As despesas com a organização geral e realização da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social ocorrerão à conta da ação orçamentária 8249 - funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social, do programa 2037 - consolidação do SUAS SNAS/MC e com o apoio institucional de patrocinadores.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO REGIMENTO INTERNO DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 16 A Comissão Organizadora apresentará proposta de Regimento Interno, que será colocado em consulta aos (as) Delegados (as) Eleitos (as) e inscritos (as) para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social no período de 16 de novembro, com início às 10h até o dia 30 de novembro, com fechamento às 22h.

Parágrafo Único - O prazo final para os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional incluírem no SISCONFERÊNCIA a relação com nome dos delegados, titulares e suplentes eleitos (as) nas conferências, anexando a Ata de homologação da respectiva Conferência, será até o dia 12 de novembro de 2021.

Art. 17 O Regimento Interno será submetido à aprovação dos Delegados Eleitos e devidamente credenciados (as), por maioria simples.

§ 1º A sessão para a leitura e apreciação do Regimento Interno será em formato virtual, das 14h às 18h do dia 6 de dezembro de 2021, com a comunicação à plenária do número de delegados credenciados e do número de delegados presentes, pela Secretaria Geral da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

§ 2º A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social será constituída de Plenárias, Fóruns de Propostas e outras atividades previstas na programação.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social será presidida pelo Presidente e Vice-Presidente do CNAS, tendo como convidado de honra o Excelentíssimo Ministro de Estado do Ministério da Cidadania.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MIGUEL ÂNGELO GOMES OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

# RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 48, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera o Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em reunião ordinária realizada nos dias 10 e 11 de novembro de 2021, de acordo com suas competências conferidas pelo artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o § 2º do art. 1º do Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, constante da Resolução CNAS/MC nº 41, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º.....*

*§2º A 12ª Conferência Nacional de Assistência Social será realizada na modalidade virtual, no período de 15 a 18 de dezembro de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e na Resolução CNAS nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal. ....(NR)*

**Art. 2º** Alterar alínea “a” e Inciso III do art. 4º do Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, constante da Resolução CNAS/MC nº 41, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º .....*

*a) O período final para os Conselhos Estaduais e do Distrito Federal incluírem no SISCONFERÊNCIA os relatórios das conferências de assistência social estaduais e do DF, conforme informe CNAS nº 4 e 5, será do dia 08 a 20 de novembro de 2021.*

III - Conferência Nacional: de 15 a 18 de dezembro de 2021 .....  
..... (NR)

**Art. 3º** Alterar o art. 7º do Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, constante da Resolução CNAS/MC nº 41, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º As inscrições dos delegados, titulares e respectivos suplentes, eleitos nas Conferências de Assistência dos Estados e do Distrito Federal; dos delegadosnatos; e dos delegados da esfera federal e serão realizadas no SISCONFERÊNCIA pelos Conselhos de Assistência Social do Estados (CEAS) e do Distrito Federal (CAS/DF) e pelo CNAS, no período de 1º a 20 de novembro a partir das 10h do dia 1º e fechamento às 23:59h do dia 20 de novembro. .... (NR)*

**Art. 4º** Alterar o art. 9º do Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, constante da Resolução CNAS/MC nº 41, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º O credenciamento dos delegados, convidados, observadores e colaboradores inscritos no SISCONFERÊNCIA será feito exclusivamente on-line no período de 08 a 10 de dezembro de 2021, com início às 10h do dia 08 de dezembro e fechamento às 23h59 do dia 10 de dezembro. ....(NR)*

**Art. 5º** Alterar o art. 16 e seu Parágrafo Único do Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, constante da Resolução CNAS/MC nº 41, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 16. A Comissão Organizadora apresentará proposta de Regimento Interno, que será colocado em consulta aos (as) Delegados (as) eleitos (as) e inscritos (as) para a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social no período de 23 de novembro, com início às 10h até o dia 06 de dezembro, com fechamento às 22h.*

*Parágrafo Único. O prazo final para os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional incluírem no SISCONFERÊNCIA a relação com nome dos delegados, titulares e suplentes eleitos (as) nas conferências, anexando a Ata de homologação da respectiva Conferência, será até o dia 20 de novembro de 2021. ....(NR)*

**Art. 6º** Alterar o §1º do art. 17 do Regulamento da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, constante da Resolução CNAS/MC nº 41, de 11 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.17.....*

*§ 1º A sessão para a leitura apreciação do Regimento Interno será em formato virtual, no dia 14 de dezembro, no horário de 14h às 18h, horário de Brasília/DF, com a comunicação à plenária do número de delegados credenciados e do número de delegados presentes, pela Secretaria Geral da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social. ....(NR)*

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

# PROGRAMAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 15 DE DEZEMBRO

QUARTA-FEIRA

### ABERTURA

#### 09h30 - 11h

Solenidade de abertura e Ato em comemoração aos 28 anos da LOAS

#### 11h - 11h30

Apresentação dos status das deliberações da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social

#### 14h30 - 15h

Apresentação Cultural

#### 15h - 16h

Palestra Magna

*“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”*

Professora Doutora Joaquina Barata Teixeira

## 16 DE DEZEMBRO

QUINTA-FEIRA

#### 10h - 12h

Painéis simultâneos

**EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

**EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

**EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

**EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

**EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

### **10h - 10h30**

Painéis simultâneos

Introdução de cada Eixo a partir das deliberações recebidas dos Estados e do DF à luz do II Plano Decenal

Equipe de Relatoria

Coordenação e Mediação: Conselheiros/as Nacionais

### **10h30 - 12h**

Debate

### **14h30 - 17h**

#### **PRIMEIRO MOMENTO**

Fórum de Debate por Eixo - Apresentação de emendas às deliberações sistematizadas

Equipe de Relatoria

Coordenação e Mediação: Conselheiros/as Nacionais

## **17 DE DEZEMBRO**

SEXTA - FEIRA

### **09h30 - 10h**

Apresentação cultural

### **10h - 12h**

CINE DEBATE

### **10h - 10h30**

Apresentação do Documentário Eu Existo

### **10h30 - 11h30**

Debate



**14h30 – 17h**

## SEGUNDO MOMENTO

Fórum de votação

Votação das propostas de emendas pelos (as) delegados (as) por Eixo

Equipe de Relatoria

Coordenação e Mediação: Conselheiros/as Nacionais

## 18 DE DEZEMBRO

SÁBADO

**09h30 - 10h**

Apresentação cultural

**10h – 12h**

## TERCEIRO MOMENTO

Fórum de Priorização das Deliberações

Priorização das Deliberações por Eixo

Equipe de Relatoria

Coordenação e Mediação: Conselheiros/as Nacionais

**14h – 14h30**

Apresentação cultural

**14h30 - 15h**

Plenária Final

**15h - 16h**

Encerramento

# EIXOS<sup>1</sup>

## EIXO 1 - A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCÍPIO DA EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA A GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES

### **Ementa:**

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

A seguridade social e a proteção social não-contributiva. O papel da Assistência Social na seguridade social e na proteção social não-contributiva. Afirmação dos direitos socioassistenciais como instrumento para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção da equidade e da justiça social. A equidade enquanto fundamento ético e político necessário ao aprimoramento da universalização de direitos sociais. A proteção socioassistencial no campo da seguridade social enquanto direito de cidadania e dever do Estado. A gestão dos direitos socioassistenciais comprometida com a resolutividade das demandas e com a emancipação social dos usuários. Defesa e garantia de direitos socioassistenciais como recurso estratégico para assegurar a proteção social não-contributiva e a promoção da equidade e da justiça social. Defesa e garantia da proteção social não-contributiva no cenário atual.

### **Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 1 à luz do Plano Decenal:**

1. Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade;
2. Fomentar a relação intersetorial entre as Políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social – integrantes da Seguridade Social – e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;
3. Assegurar a vinculação do Benefício de Prestação Continuada - BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal;
4. Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população ainda sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
5. Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;

<sup>1</sup> Informes n. 2, 3 e 4 de 2021 do CNAS (Links)

## 6. Efetivar a oferta de Benefícios Eventuais sob a lógica do direito socioassistencial.

### ARGUMENTAÇÃO:

O reconhecimento da Assistência Social sob a ótica do direito representa uma importante conquista da sociedade brasileira e demarca um novo capítulo no campo dos direitos sociais. Com a Assistência Social orientada sob o paradigma do direito e da cidadania, considerando os vários segmentos em situação de vulnerabilidade que demandam ações contínuas do SUAS, tais como crianças e adolescentes, mulheres vítimas de violência sexual, idosos, negros, comunidades tradicionais, povos indígenas, migrantes, pessoas com deficiência, população em situação de rua, população LGBT, entre outros; e a seguridade social, tradicionalmente direcionada aos trabalhadores inscritos no mercado formal de trabalho, alarga-se, alcançando pessoas e grupos sociais historicamente excluídos da proteção social pública estatal.

Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS/2005/2012), inaugura-se, no Brasil, a construção de uma nova geração de direitos – direitos socioassistenciais – destinados a “incluir os tradicionalmente excluídos” e conferir visibilidade àqueles que ao longo da nossa história estiveram privados de voz, presença e identidade.

A equidade enquanto princípio dirigente desta política está baseada em uma perspectiva de discriminação positiva, cujo fundamento é assegurar o tratamento diferenciado para que todos possam usufruir igualmente dos direitos. Esta perspectiva fundamenta os direitos socioassistenciais e norteia as seguranças socioassistenciais e as ofertas do SUAS que buscam, dentre outros aspectos, impactar na redução de desigualdades e na promoção da equidade.

A proteção social não-contributiva e a equidade social são, pois, compromissos civilizacionais estruturadores de uma nova sociedade orientada para a justiça social e a dignidade da pessoa humana. A afirmação e a defesa da proteção social não-contributiva, gerida sob o princípio da equidade, colocam-se na agenda da sociedade brasileira como exigências na luta contra tendências focalistas e assistencialistas. Esta defesa deve também considerar o cenário de reformas recentemente realizadas – inclusive a Reforma da Previdência Social e a Reforma Trabalhista - que podem ter impactos nos direitos sociais já assegurados, na própria Política de Assistência Social e na vida de seus usuários.

### **Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões:**

1. Que estratégias e mecanismos devem ser adotados para fortalecer a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais e dar visibilidade ao papel da Assistência Social como política garantidora de direitos no campo da proteção social não-contributiva com capaci-

dade de incidir na promoção da equidade e na redução de desigualdades?

2. Como dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social para: o acesso e usufruto de direitos; a resolutividade das demandas; e a emancipação social dos usuários?

3. Como aprimorar o debate entre as políticas integrantes da Seguridade Social - Assistência Social, Saúde e Previdência Social - de modo a refletir sobre possíveis impactos da relação entre estas políticas na garantia de direitos à população brasileira?

4. De que forma as reformas das políticas de Previdência Social e Trabalho impactam nas ofertas e demandas da Assistência Social, na realidade de vida de seus usuários e no acesso a direitos e equidade?

## **EIXO 2 – FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS**

### **Ementa:**

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Aprimoramento e garantia do financiamento da Política de Assistência Social para assegurar a efetivação dos compromissos e corresponsabilidades dos entes na garantia dos direitos socioassistenciais. Fortalecimento dos espaços de pactuação. Diversidade na capacidade de gestão e financiamento dos entes e impactos na garantia de direitos dos usuários. Vigilância Socioassistencial e instrumentos de gestão do SUAS como elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, acesso e garantia de direitos. Convergência entre cofinanciamento e custos das ofertas, considerando compromissos compartilhados.

### **Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2, à luz do Plano Decenal:**

1. Aprimorar a gestão compartilhada, descentralizada e participativa do SUAS, atualizando normativas e considerando a responsabilidade dos entes no cofinanciamento e na provisão das respectivas ofertas e o necessário fortalecimento do pacto federativo;

2. Definir parâmetros para a participação dos entes no cofinanciamento do SUAS, considerando serviços, benefícios, programas e apoio à gestão;

3. Interlocução, gestão e articulação quanto às normativas constitucionais referentes ao percentual mínimo destinado à Assistência Social, dentro da Seguridade Social.

4. Aprimorar as normativas no que se refere a uma nova forma de cofinanciamento no SUAS;

5. Revisar as normativas do SUAS, de modo a considerar na regulação as diversidades e especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais;

6. Aprimorar parâmetros de cofinanciamento, considerando os fatores amazônico e semiárido nordestino, as grandes extensões territoriais e áreas rurais;

7. Assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

#### ARGUMENTAÇÃO:

O modelo descentralizado do SUAS, que está consagrado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), tem como fundamento a gestão compartilhada de compromissos e responsabilidades entre os entes federados, cuja efetivação impacta nas possibilidades de a política assegurar direitos socioassistenciais.

As dificuldades enfrentadas pelos entes para o cumprimento de suas responsabilidades na política impactam na capacidade das ofertas garantirem as seguranças socioassistenciais e incidirem na redução de vulnerabilidades, riscos e desigualdades e na ampliação da proteção social. Essa realidade está diretamente relacionada ao modelo de pacto federativo adotado no SUAS, aos compromissos e responsabilidades atribuídos a cada uma das esferas e à diversidade da capacidade de gestão e financiamento dos entes para efetivá-los.

A despeito dos inúmeros avanços já alcançados, nota-se que os instrumentos legais relativos à política são ainda insuficientes, tanto para garantir as responsabilidades de cada ente, quanto para assegurar mecanismos aplicáveis em caso de seu descumprimento. Assim, além do aprimoramento da legislação é preciso avançar em novas estratégias para que os direitos socioassistenciais possam se materializar a partir do acesso à política, observando suas normativas e legislações e considerando compromissos e responsabilidades na gestão compartilhada.

Os instrumentos de gestão do SUAS são elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, visando acesso e garantia de direitos. A convergência entre ofertas e demandas e entre cofinanciamento e custos, considerando diversidades regionais e de capacidade de gestão e cofinanciamento, exige, por um lado, a utilização da vigilância socioassistencial como indutora do planejamento - por meio dos instrumentos de gestão como Planos de Assistência Social, Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – e, por outro, o aprimoramento, no campo legal, das responsabilidades dos entes no cofinanciamento.

Há uma relação intrínseca entre legislação, normativas, gestão, cofinanciamento, acesso, qualidade das ofertas e garantia das seguranças e direitos socioassistenciais. Esta relação requer o aprimoramento de parâmetros para alcançar novas formas de cofinanciamento - com definição clara dos custos, da participação de cada ente no cofinanciamento - e convergência com as demandas, realidades e diversidades locais e regionais.

### **Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras:**

1. Quais os desafios cotidianos que os municípios enfrentam em relação ao cumprimento de legislações e normas sobre financiamento e orçamento que impactam na garantia dos direitos socioassistenciais aos usuários? O que poderia ser feito para superar esses desafios?

2. A partir da realidade do município, considerando o II Plano Decenal no tocante ao Financiamento e Orçamento, que novas estratégias poderiam contribuir para assegurar os serviços e benefícios do SUAS, visando a garantia de direitos socioassistenciais?

3. Em que medida os diagnósticos e planejamentos elaborados a partir da vigilância socioassistencial podem contribuir para a identificação das demandas, organização das ofertas e os respectivos custos de cada serviço para a garantia de direitos socioassistenciais? Qual a importância que o município atribui à vigilância socioassistencial?

4. Para que os serviços e benefícios sejam alcançados por todos, com ofertas qualificadas, de modo a garantir seguranças e direitos socioassistenciais, que padrão de cofinanciamento do SUAS e custos dos serviços poderiam ser mais adequados às necessidades locais e regionais, considerando as diferentes singularidades?

## **EIXO 3 - CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS E A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

### **Ementa:**

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Direito à participação social e o lugar da sociedade civil na gestão democrática e no controle social. Efetivação do direito à participação social. Direito à participação social na prática cotidiana dos equipamentos e serviços socioassistenciais nos territórios. Qualificação, capacitação e educação permanente de conselheiros e trabalhadores como recursos para assegurar a participação social, o controle social e a garantia de direitos socioassistenciais. Papel, financiamento e relação com o SUAS das Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Gestão do trabalho no SUAS, relação trabalhadores - usuários e seus impactos na garantia dos direitos socioassistenciais.

## **Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 3, à luz do Plano Decenal:**

1. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão de benefícios de transferência de renda (Programa Bolsa Família - PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;
2. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;
3. Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos;
4. Ampliar a capacitação dos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS para o fortalecimento do Controle Social.

### ARGUMENTAÇÃO:

A sociedade civil tem cumprido um papel histórico na consolidação do SUAS, pois foi a partir de suas mobilizações e deliberações que se pôde avançar e aprovar documentos como a Política Nacional de Assistência Social e tantos outros que tipificaram serviços e asseguraram, dentro da estrutura de gestão, direitos de públicos historicamente invisíveis para as políticas públicas em geral.

Participar e deliberar os futuros rumos da Assistência Social constitui direito assegurado por lei. O grande marco legal desta conquista é sem dúvida a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que traz a obrigatoriedade de se criar conselhos em todos os municípios do país, além de estados, Distrito Federal e em âmbito nacional. Mais que isso, a lei confere aos conselhos caráter deliberativo, o que pavimenta um caminho favorável para se estruturar gestões altamente democráticas e participativas. Além dos conselhos, a sociedade civil ainda pode se organizar em fóruns, coletivos e espaços de participação interna aos serviços, fazendo da participação e do controle social um paradigma que ressignifica a relação dos usuários com os serviços em todos os espaços de gestão e provisão de ofertas socioassistenciais. Isso foi possível com a participação da sociedade civil em espaços de debates e de deliberações, como conselhos, conferências e fóruns, dentre outros.

O direito à participação social assegura ao SUAS, portanto, seu caráter democrático e participativo, como espaços privilegiados para o exercício do protagonismo e da luta por direitos, vocalizando a diversidade de demandas da sociedade brasileira e o empoderamento dos cidadãos.

O SUAS tem no conjunto de suas seguranças socioassistenciais, ou seja, tem dentre seus compromissos publicamente declarados e assumidos, o do desenvolvimento da au-

tonomia, que dialoga diretamente com o exercício da participação social. Dessa forma, promover a participação permanente e qualificada dos usuários - nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua - CENTRO POP, Centros Dia, nas Unidades de Acolhimento, entidades socioassistenciais e nos conselhos, dentre outros - é imperativo para que se possa afirmar que as ações estão sendo ofertadas na perspectiva da garantia de direitos. Tais estratégias demandam criatividade, respeito às diferenças e promoção da equidade e podem ser favorecidas com a observância de experiências bem-sucedidas de outras políticas públicas.

Para que os debates promovidos a partir deste Eixo possam contribuir com o tema da Conferência, é essencial discutir, dentre outros aspectos, caminhos para se assegurar a valorização das equipes técnicas dos conselhos, os mecanismos voltados à formação dos conselheiros/as e novas lideranças, estratégias para o reconhecimento e a articulação de Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, compromissadas com o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e saberes voltados ao estímulo à participação popular e ao controle social. Igualmente importante é refletir sobre aspectos relativos à gestão do trabalho, às condições de trabalho no SUAS, à qualificação de práticas e à capacitação e à educação permanente, aspectos que impactam na relação trabalhador-usuário e na garantia dos direitos socioassistenciais.

**Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas perguntas norteadoras das discussões:**

1. Quais os caminhos para se estimular e ampliar a participação dos usuários em fóruns, conselhos e outros espaços de participação popular e do exercício do controle social?
2. Quais os grandes obstáculos para o exercício do controle social em uma perspectiva de defesa e garantia de direitos?
3. Como os CRAS, CREAS, CENTRO POP e entidades socioassistenciais podem contribuir para a consolidação de um paradigma de gestão democrática e participativa?
4. Quais estratégias podem ser ofertadas para garantir a participação qualificada dos usuários nos conselhos?
5. Como sensibilizar e estimular a participação dos usuários no controle social do SUAS?
6. Que estratégias devem ser utilizadas para garantir a participação dos trabalhadores do SUAS nos conselhos?



## **EIXO 4 - GESTÃO E ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIAS DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL**

### **Ementa:**

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Gestão. Seguranças Socioassistenciais. Acesso a direitos e aquisições dos usuários. Acesso e garantia de direitos como premissa para a qualificação das ofertas no SUAS. Articulação e integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para acesso e garantia de direitos. Papel estratégico da vigilância socioassistencial, do Cadastro Único e dos Programas para a articulação e integração entre serviços, benefícios e garantia de direitos. Visibilidade dos resultados da Política de Assistência Social e de seus impactos na vida da população atendida.

### **Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4, à luz do Plano Decenal:**

1. Implantação da vigilância socioassistencial, estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos e das violações de direito nos territórios, que oriente e avalie a oferta de serviços socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários.

2. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;

3. Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade;

4. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;

5. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;

6. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;

7. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

## ARGUMENTAÇÃO:

Direitos que derivam da Constituição Federal, da LOAS e de outras legislações definem responsabilidades da Assistência Social como política garantidora de direitos e são basilares para a provisão das seguranças socioassistenciais. As responsabilidades da política relacionam-se com a provisão da proteção social não-contributiva e com a promoção da equidade e envolvem: por um lado, direitos cuja concretização é de responsabilidade direta da Assistência Social - a exemplo da provisão do BPC; e, por outro, direitos que a Assistência Social apoia o acesso, mas que são efetivados por meio da responsabilidade direta de outra (s) política (s) ou de um conjunto de políticas.

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, apresenta o modelo de gestão descentralizado e participativo, que é regulado e organizado em todo o território nacional por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, tendo como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que dela necessitam e pela seu nível de complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada que implica na participação popular, na autonomia da gestão municipal, potencializando a divisão de responsabilidades e no cofinanciamento entre as esferas de governo e a sociedade civil.

A Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, vem propor a operacionalização da gestão do SUAS considerando as responsabilidades no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Na normativa foi enfatizada a “informação” como ferramenta imprescindível de uma gestão baseada nas evidências, que orienta a organização do sistema e do processo de planejamento e de tomada de decisão em relação à execução da Política de Assistência Social, pautando o monitoramento sistemático e a territorialização dos equipamentos de assistência social nas áreas de maior vulnerabilidade e risco social.

As seguranças socioassistenciais materializam a interface entre Assistência Social e direitos. Assim, as seguranças socioassistenciais visam aquisições dos usuários que impactam, dentre outros aspectos, no acesso e garantia de direitos - premissa que deve orientar a organização e a qualificação das ofertas. Cada uma das seguranças socioassistenciais mantém relação estreita com um conjunto de direitos, com destaque para o direito à garantia de renda na proteção social não-contributiva e a condições dignas de sobrevivência; direito de acesso às políticas sociais e à equidade; direito à convivência familiar e comunitária; direito ao cuidado e à proteção nas diferentes etapas do ciclo vital; direito à não sofrer violências, abusos e explorações; direito à dignidade e não-discriminação; direito à provisão de acolhimento em situações específicas, nas quais seja necessário assegurar proteção; dentre outros.

Os Programas – como, por exemplo, transferência de renda, Benefício de Prestação

Continuada, BPC na Escola, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho - têm sido uma importante estratégia para articular e integrar serviços, benefícios, transferência de renda e esforços intersetoriais com capacidade de incidir na redução de desigualdades, na ampliação de acessos, na garantia de direitos e, portanto, na proteção dos usuários da Política de Assistência Social. Nos últimos anos, os Programas têm concentrado esforços, sobretudo, na garantia de acesso à assistência social e à saúde; acesso e permanência na escola; proteção do desenvolvimento humano e do convívio; enfrentamento do trabalho infantil; e acesso a oportunidades de proteção, preparação e participação do trabalho decente – aspectos que devem permanecer na agenda da política na próxima década.

Estratégias para o enfrentamento das violações de direitos e a proteção dos segmentos que mais sofrem estas situações devem também integrar a perspectiva da Assistência Social nos próximos anos. Além disso, é preciso avançar na integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para qualificar a atenção e assegurar direitos a segmentos que demandem cuidados – como pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças na primeira infância – e suas famílias.

A vigilância socioassistencial e o Cadastro Único são estruturantes aos Programas e à integração entre acesso a benefícios, transferência de renda, serviços e direitos. O Cadastro Único e o Prontuário Eletrônico do SUAS trazem possibilidades concretas de se construir dados e informações sobre vulnerabilidades e violações de direitos da população atendida e impactos alcançados a partir do acesso à Assistência Social. Todavia, é preciso, ainda, evoluir em estratégias e instrumentos que permitam a análise de impactos e a avaliação dos próprios usuários acerca das provisões, atendimentos e de seus resultados.

No cenário atual, dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social à melhoria das condições de vida dos usuários, à ampliação de acessos e à garantia de direitos, é condição para, dentre outros aspectos: mensurar e demonstrar impactos da atuação da política; comunicar a finalidade de suas ofertas e de seus resultados, de modo acessível à sociedade e aos usuários; assegurar às provisões o caráter de direito reclamável; fortalecer a Assistência Social como política garantidora de direitos; e assegurar o patamar já alcançado de provisões e usufruto de direitos.

### **Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões:**

1. No contexto atual, que desafios os entes federados vêm encontrando para assegurar que a Assistência Social como proteção social não contributiva mantenha o alcance dos serviços e benefícios existentes, assegure avanços na sua consolidação como política pública e reafirme os direitos socioassistenciais conquistados?

2. Que estratégias podem ser adotadas para integrar serviços e benefícios (eventuais e de transferência de renda) para assegurar acessos a direitos, contribuindo para : I – reduzir as desigualdades de acesso à educação e ao trabalho decente, sobretudo de grupos de maior vulnerabilidade; II – incidir na redução das desigualdades sociais e étnico raciais: III – prevenir situações de violência, em especial de grupos estruturalmente mais vulneráveis (comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, mulheres, etc.)?

3. Como garantir acesso a serviços para simultaneamente apoiar a autonomia das famílias e dos cuidadores e assegurar o direito ao cuidado no âmbito da Assistência Social – sobretudo às pessoas com deficiência, às crianças na primeira infância e para pessoas idosas?

4. De que forma a Assistência Social deve se planejar para atender as demandas advindas do envelhecimento populacional, de modo a garantir acesso a serviços, benefícios e direitos das pessoas idosas e suporte às suas famílias?

5. Como assegurar mecanismos para se identificar e monitorar os resultados da atenção da Assistência Social e de sua capacidade de impacto na vida da população atendida, de modo a dar visibilidade às contribuições desta política no acesso e garantia de direitos?

6. Como fortalecer o compromisso do acompanhamento das famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, atuando sobre os motivos relacionados, de modo a potencializar a perspectiva preventiva e proativa, o acesso e a garantia de direitos?

7. Como assegurar a utilização do Cadastro Único para fortalecer o acesso e a qualificação da atenção nos serviços socioassistenciais?

8. Como garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos?

9. Como fortalecer as instâncias de pactuação do SUAS para superar os entraves e desafios do cenário atual, de modo a garantir a manutenção do compartilhamento de responsabilidades e compromissos na gestão do SUAS?

## EIXO 5 - ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS

### **Ementa:**

Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

O papel da Assistência Social no contexto das emergências envolve um conjunto de

ações antes, durante e pós emergência. O documento “Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial”, da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS/ MC traz um termo mais específico de “emergência socioassistencial”, de forma a abranger as possibilidades de atuação do SUAS em eventos adversos, extraordinários e temporários que resultem em agravos e riscos sociais à população, para além daqueles já classificados pela Defesa Civil e pela saúde. Os eixos estratégicos para as situações de Emergência são: Gestão Legal, Administrativa e Orçamentária; Vigilância Socioassistencial; Trabalho Social com Famílias e Indivíduos; Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda; Acolhimento; e Articulação e Intersetorialidade, que devem ser desenvolvidos a partir das especificidades e competências de cada ente nas três esferas de governo, considerando os fundamentos e diretrizes de atuação da Política de Assistência Social estabelecidos em normativos.

### **Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 5 à luz do Plano Decenal:**

1. As diversas situações de emergência têm como característica primordial a necessária rapidez nas ações de resposta da Política de Assistência Social e de outras políticas públicas, com a participação dos entes municipais, estaduais, do Distrito Federal e da União de forma a garantir os direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, benefícios e transferência de renda;

2. Necessidade de ampliação progressiva do escopo e da atuação do SUAS frente a diferentes contextos de emergência, exigindo cada vez mais o aprimoramento de arranjos institucionais, normativos, orientações e apoios técnicos aos municípios, visando à qualificação das ofertas do SUAS no contexto de emergências e, principalmente neste momento de pandemia, em que o enfrentamento de impactos na vida de crianças e adolescentes que se tornaram órfãos, pessoas que perderam seus empregos e famílias pobres que se encontram em situação de maior vulnerabilidade em função também da crise econômica;

3. Necessidade do SUAS estar presente desde o início do planejamento das ações intersetoriais de enfrentamento nos contextos de desastres e emergências diversas e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resguardar a sua especificidade;

4. O II Plano Decenal da Assistência Social – 2016/2026 reafirma o objetivo de estruturação e manutenção da rede da proteção social básica, para além do emergencial e das situações de risco pessoal e social, na perspectiva da consolidação da prevenção no campo socioassistencial.

### **ARGUMENTAÇÃO:**

Ao longo dos anos, o SUAS tem sido chamado a atuar em diferentes contextos de emergência. Nesse ínterim, foi criado o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades

Públicas e de Emergências, estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A Tipificação Nacional aponta como objetivos deste Serviço:

- Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança;
- Manter alojamentos provisórios, quando necessário;
- Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida;
- Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas;
- Promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais. Percebe-se, portanto, que as bases para o debate sobre a atuação do SUAS em contextos de emergência estão postas de modo oficial e nacionalmente desde 2009.

De acordo com a NOB SUAS/2012, a Política de Assistência Social deve afiançar cinco seguranças às famílias e indivíduos que dela necessitam: acolhida; renda; convívio ou vivência familiar, comunitária e social; desenvolvimento de autonomia; e apoio e auxílio.

As diversas situações de emergência que atingem o Brasil vêm exigindo um esforço cada vez mais estruturado da Política de Assistência Social nos diferentes contextos que afetam um número imenso de famílias e indivíduos, tais como chuvas, enchentes que acontecem ano a ano; rompimentos da Barragem de Fundão (2015), no município de Mariana/MG, e Barragem do Córrego do Feijão (2019), em Brumadinho/MG; aumento do fluxo migratório de estrangeiros, em sua maioria Venezuelanos; afundamentos e rachaduras em imóveis, resultante das atividades de mineração, entre outras. Mais recentemente, foi declarada a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do novo Coronavírus – Covid-19, pela Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e, então, o reconhecimento da situação de calamidade pública no Brasil, formalizada pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020.

No contexto desse estado de calamidade pública constatou-se o aumento exponencial de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente, sobretudo, pela impossibilidade de exercerem atividades profissionais. Assim, os “novos usuários” da assistência social constituídos por pessoas idosas, desempregados, profissionais com vínculos instáveis, pessoas em situação de rua, migrantes e refugiados, mulheres e crianças em situação de violência, entre outros públicos, impactou no acréscimo da demanda no SUAS por serviços e benefícios, nas seguranças de apoio e auxílio (sobrevivência pela aquisição de Benefícios Eventuais) e, nas seguranças de renda e de acolhida.

Todas essas emergências demandam da Assistência Social ações de atendimento da população afetada com a oferta de serviços básicos e garantia de direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência. Dessa forma, o trabalho socioassistencial desenvolvido com as famílias, comunidades e indivíduos ultrapassa a dimensão primeira do atendimento imediato nessas circunstâncias, devendo ir além

e focando na garantia das seguranças socioassistenciais, a partir da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios nos territórios.

O fato desses fenômenos envolverem o desencadeamento ou agravamento de situações de vulnerabilidade, riscos sociais e outras formas de violação de direitos, faz com que a resposta da Assistência Social repercuta em ações de ambas as proteções (básica e especial) e na totalidade de seus serviços, programas, projetos e benefícios. Portanto, vale reafirmar nesses contextos a essencialidade do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que prevê o público atendido, objetivos específicos, provisões (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos, trabalho social essencial), aquisições dos usuários (segurança de sobrevivência a riscos circunstanciais), segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social, condições e formas de acesso, gestão da unidade (período de funcionamento, abrangência, articulação em rede), impacto social esperado. Há um esforço de integração entre os Governo Federal, Estadual, do Distrito Federal e municipal para viabilizar o planejamento das ações de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco, de forma a ampliar a reorganização da rede socioassistencial – Destaca-se também a antecipação do cronograma de pagamento de benefícios como o Bolsa Família e o BPC, entre outras ações.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) não pode se eximir de sua responsabilidade nos contextos de desastres e emergências diversas e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resguardar a sua especificidade. As responsabilidades específicas dos gestores e trabalhadores municipais/distrital, estaduais e federal, bem como a responsabilidade compartilhada entre as três esferas de governo já estão previstas nas diretrizes do SUAS.

Ressalvada a primazia da coordenação das ações pelo poder público estatal em ações emergenciais, reconhece-se a importância da participação de parceiros da sociedade civil, do setor privado, de agências de cooperação internacional, e, igualmente, a importância da participação ativa das famílias e indivíduos como atores corresponsáveis pelas ações de prevenção e pela reconstrução de seus projetos de vida.

Para o enfrentamento de situações de emergências e calamidades públicas decorrentes de desastres, foi regulamentado o cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, por meio da Portaria GM nº 90, de 3 de setembro de 2013, garantindo aos entes com reconhecimento destes eventos apoio técnico e financeiro para a manutenção de acolhimento provisório de famílias desalojadas ou desabrigadas.

### **Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras:**

1. Como está estruturada a Vigilância Socioassistencial no município, de forma a atuar

preventivamente e de forma planejada nas ações de proteção social básica e especial, bem como a integração dos serviços e benefícios, como o BPC, os benefícios eventuais, o Programa Bolsa Família e o Auxílio Emergencial a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social?

2. Como qualificar a atuação do SUAS nos municípios em contextos de emergências?

3. Como a gestão local vem atuando para efetivar o cumprimento e garantia da proteção social, da vigilância socioassistencial e da defesa de direitos da população mais vulnerável e na sua capacidade em momentos críticos de emergência?

4. Como vem sendo e o que pode melhorar na gestão do SUAS em âmbito municipal no que concerne à organização e/ou adequação das ofertas e articulação com outras políticas e setores durante e após a emergência, em apoio à população afetada por emergências e na garantia de meios necessários à sobrevivência, bem como a redução de vulnerabilidades e riscos sociais?

5. Quais as ações que o SUAS necessita para fazer face ao contexto de pré-emergência, durante a emergência e após a emergência, visando combater as desigualdades sociais?

6. Que modelo de financiamento e cofinanciamento o SUAS demanda para atuar efetivamente em momento de pandemia e pós pandemia?

7. Como podemos fomentar localmente a participação e o controle social nos momentos de emergência e de pandemia?

8. Qual o grau de articulação e intersetorialidade que o município realiza junto às políticas públicas, com o setor privado e a sociedade civil, visando dar celeridade e resposta efetiva às situações de emergência?



# FUNCIONAMENTO DOS PAINÉIS SIMULTÂNEOS DOS EIXOS E FÓRUMS DE PROPOSTAS POR EIXO

**1.1. Os PAINÉIS SIMULTÂNEOS** dos Eixos 1, 2, 3, 4 e 5 acontecerão no dia 16/12, quinta-feira, no período da manhã, em 5 (cinco) salas virtuais, devidamente identificados, e contarão com a participação de forma presencial de Equipe de Relatoria, Coordenação e mediação de 2 (dois) Conselheiros Nacionais, e suporte da Secretaria Executiva do CNAS. A capacidade das 5 salas virtuais será de aproximadamente 500 (quinhentos) participantes. No período de 10h às 10h30 haverá a Introdução de cada Eixo a partir das deliberações recebidas dos Estados e do DF à luz do II Plano Decenal, seguida de debate. Posteriormente, haverá uma subdivisão de salas dentro de cada Eixo, de aproximadamente 100 (cem) pessoas com o objetivo de qualificar o debate e a compreensão sobre os eixos pelos participantes.

## **1.2. 1º MOMENTO - FÓRUM DE DEBATE POR EIXO**

No dia 16/12, quinta-feira, à tarde acontecerá o 1º MOMENTO - Fórum de Debate por Eixo nas 5 salas virtuais, com a apresentação de emendas às deliberações sistematizadas. Cada Fórum de Deliberação terá 1 (um)/(uma) coordenador(a)/facilitador(a) designado (a) pelo CNAS, com o apoio da Equipe de Relatoria e 1 (um) / (uma) Delegado(a) eleito entre os (as) presentes para auxiliar o/a Coordenador(a)/Facilitador(a). Os (As) Coordenadores(as)/Facilitadores(as) indicados pelo CNAS terão como função coordenar os debates, administrar o tempo de discussão, garantir o direito à voz aos (as) participantes e acompanhar o processo de votação, auxiliado pelo Delegado(a) eleito(a). Haverá uma subdivisão de salas dentro de cada Eixo, de aproximadamente 100 (cem) pessoas com o objetivo de qualificar o debate e a compreensão sobre as emendas pelos participantes.

## **1.3. CINE DEBATE**

No dia 17/12, sexta-feira, pela manhã acontecerá no Auditório virtual, com a presença de todos os participantes da 12ª Conferência Nacional, o **CINE DEBATE**.

## **1.4. 2º MOMENTO - Fórum de votação - Votação das propostas de emendas**

No dia 17/12, sexta-feira, à tarde, acontecerá o 2º MOMENTO - Fórum de votação - Votação das propostas de emendas pelos (as) delegados (as) em 5 salas virtuais. Cada Fórum terá 1 (um) / (uma) coordenador designado (a) pelo CNAS e 1 (um) / (uma) Delegado(a) eleito entre os (as) presentes para auxiliar o/a Coordenador(a). Os (As) Coordenadores(as) indicado pelo CNAS terão como função coordenar os debates, administrar o tempo

de discussão, garantir o direito à voz aos (as) participantes e acompanhar o processo de votação, auxiliado pelo Delegado(a) eleito(a).

- **Deverão ser inseridas na plataforma emendas supressivas, aditivas e substitutivas, de acordo com o eixo para o qual foram credenciados os delegados**

### **1.5. 3º MOMENTO - Fórum de Priorização das Deliberações - Priorização das Deliberações por Eixo**

No dia 18/12, sábado, pela manhã, haverá o 3º MOMENTO, para priorização de até 7 propostas de cada um dos 5 eixos.

Cada Fórum terá 1 (um) / (uma) coordenador designado (a) pelo CNAS e 1 (um) / (uma) Delegado(a) eleito entre os (as) presentes para auxiliar o/a Coordenador(a). Os (As) Coordenadores(as) indicado pelo CNAS terão como função coordenar os debates, administrar o tempo de discussão, garantir o direito à voz aos (as) participantes e acompanhar o processo de votação, auxiliado pelo Delegado(a) eleito(a).

### **1.6. Plenária Final**

No dia 18/12, sábado, à tarde, haverá a Plenária Final, com a coordenação e mediação: Presidente e da Vice-Presidente do CNAS e da Relatoria.

Haverá a leitura das sete deliberações priorizadas por eixo e votação de 5 deliberações por eixo, perfazendo o total de 25 deliberações aprovadas. Em seguida, haverá a leitura das moções aprovadas de acordo com o regimento do Regimento Interno.

- **IMPORTANTE: Serviço de Libras, Áudio-descrição e Legendas dia 16/12 (Painéis) e 17 e 18/12 (Fóruns de Proposta):**

Informamos que haverá serviço de áudiodescrição nas salas de painéis simultâneos de eixo e nos fóruns de proposta, devidamente identificadas.

# SISTEMA DE VOTAÇÃO NA PLENÁRIA FINAL

A votação se dará dentro da Plataforma Virtual da 12ª Conferência Nacional ([www.elo-as.com.br](http://www.elo-as.com.br)). O processo de apreciação e aprovação das propostas de deliberação do Caderno da Plenária Final e das Moções será realizado por meio de um link de acesso, onde será confirmado alguns dados do participante, para ingresso ao formulário de votação.

## 7.1. MOÇÕES

As Moções deverão ser cadastradas e incluídas no ambiente virtual da 12ª Conferência Nacional pelo proponente impreterivelmente no período das 12h do dia 15 de dezembro de 2021 até às 18h do dia 16 de dezembro.

Apenas serão aceitas moções que versem sobre o tema central e/ou temas dos Eixos da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social.

As moções deverão ser votadas pelos participantes da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social impreterivelmente no período a partir das 8h até 21h do dia 17 de dezembro de 2021.

# AVALIAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A partir do dia 17/12, sexta-feira, ficará disponível um link na plataforma da 12ª Conferência Nacional para acessar e preencher a avaliação. Sua avaliação é muito importante para que possamos buscar aprimoramento.

## CERTIFICADO DIGITAL

A partir do dia 17/12, sexta-feira, ficará disponível um link na plataforma para gerar a certificação (Acesse aqui seu Certificado). Importante lembrar que o certificado será emitido após o preenchimento da avaliação.

# ORGANIZAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 10.1. Comissão Organizadora:

Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a 12ª Conferência Nacional de Assistência Social conta com a Comissão Organizadora, constituída por meio da Resolução nº 31, de 23 de março de 2021, do CNAS, que teve recomposição no decorrer do processo e é composta de forma paritária por 12 (doze) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CNAS, quais sejam:

a) Aldenora Gomes González (Vice-presidente) e Aguinaldo Humberto Leal representando o segmento de Usuários;

b) Carlos Nambu e Edna Aparecida Alegro, representando o segmento de Entidades;

c) Irene Rodrigues da Silva e Vânia Maria Machado, representando o segmento de trabalhadores; e

d) Miguel Ângelo Gomes Oliveira (Presidente), Solange Teixeira, Becchara Rodrigues de Miranda, Marcos Maia Antunes, André Rodrigues Veras e Danyel Lório de Lima representantes governamentais.

**Para a operacionalização da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, a Comissão Organizadora contou com apoio dos seguintes setores:**

a) Secretaria Executiva do CNAS;

b) Secretária Nacional de Assistência Social (SNAS);

c) Subsecretaria de Assuntos Administrativos (SAA/SE);

d) Diretoria de Comunicação Social (DICOM);

e) Secretaria Especial de Desenvolvimento Social (SEDS);

f) Secretaria Executiva do MC.

**Relatoria da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social:**

g) Carlos Eduardo Ferrari;

h) Carlos Maciel;

i) Elizângela Assunção;

j) Leiriane Silva;

- k) Liliam dos Reis Souza Santos;
- l) Olinda Rodrigues;
- m) Samara Xavier;
- n) Tânia Garib;
- o) Thiago Bazi;
- p) Zelma Madeira.

**Para a operacionalização da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, o CNAS contou com o apoio:**

a) Ministério da Cidadania:

- Luiz Galvão, Secretário Executivo;
- Robson Tuma, Secretário Especial de Desenvolvimento Social - SEDS;
- Maria Yvelônia dos Santos Barbosa, Secretária Nacional de Assistência Social – SNAS;
- Antônio José Oliveira Lins, Subsecretário de Assuntos Administrativos - SAA/SE;
- Alessandro Godinho, Diretor de Comunicação Social – DICOM/SE
- Bruno Ferreira de Sousa Silva, Chefe de Gabinete – DICOM/SE;
- Cristiano de Araújo Silva, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação.

b) Secretaria Executiva do CNAS:

- Maria das Mercês Avelino de Carvalho, Secretária Executiva do CNAS;
- Sara Sebben, Coordenadora de Financiamento e Orçamento da Assistência Social e Coordenadora de Normas;
- Maria Auxiliadora Pereira, Coordenadora de Política da Assistência Social;
- Hélia Braga, Coordenadora de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social;
- Regina Sermound, Chefe do Serviço de Informações de Dados Processuais;
- José Ranieri, Chefe da Assessoria Técnica de Publicação;
- Alex Santana, Chefe do Serviço de Documentos e Arquivos.

# DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS

**Tabela - Distribuição de Delegados da esfera Municipal, Estadual e do Distrito Federal**

2021						
UF	MUNICIPAIS	DISTRITAIS	ESTADUAIS	FEDERAIS	NATOS	TOTAL
AC	12	-	6	-	-	18
AL	24	-	6	-	-	30
AM	24	-	6	-	-	30
AP	12	-	6	-	-	18
BA	114	-	12	-	-	126
CE	66	-	12	-	-	78
DF	-	12	-	60	36	108
ES	24	-	6	-	-	30
GO	54	-	6	-	-	60
MA	54	-	6	-	-	60
MG	180	-	12	-	-	192
MS	24	-	6	-	-	30
MT	30	-	6	-	-	36
PA	48	-	6	-	-	54
PB	48	-	6	-	-	54
PE	72	-	12	-	-	84
PI	42	-	6	-	-	48
PR	102	-	12	-	-	114
RJ	78	-	12	-	-	90
RN	30	-	6	-	-	36
RO	12	-	6	-	-	18
RR	12	-	6	-	-	18
RS	102	-	12	-	-	114
SC	54	-	12	-	-	66
SE	18	-	6	-	-	24
SP	240	-	12	-	-	252
TO	24	-	6	-	-	30
<b>Total Brasil</b>	<b>1500</b>	<b>12</b>	<b>210</b>	<b>60</b>	<b>36</b>	<b>1818</b>

## CRENCIAMENTO

Poderão credenciar-se:

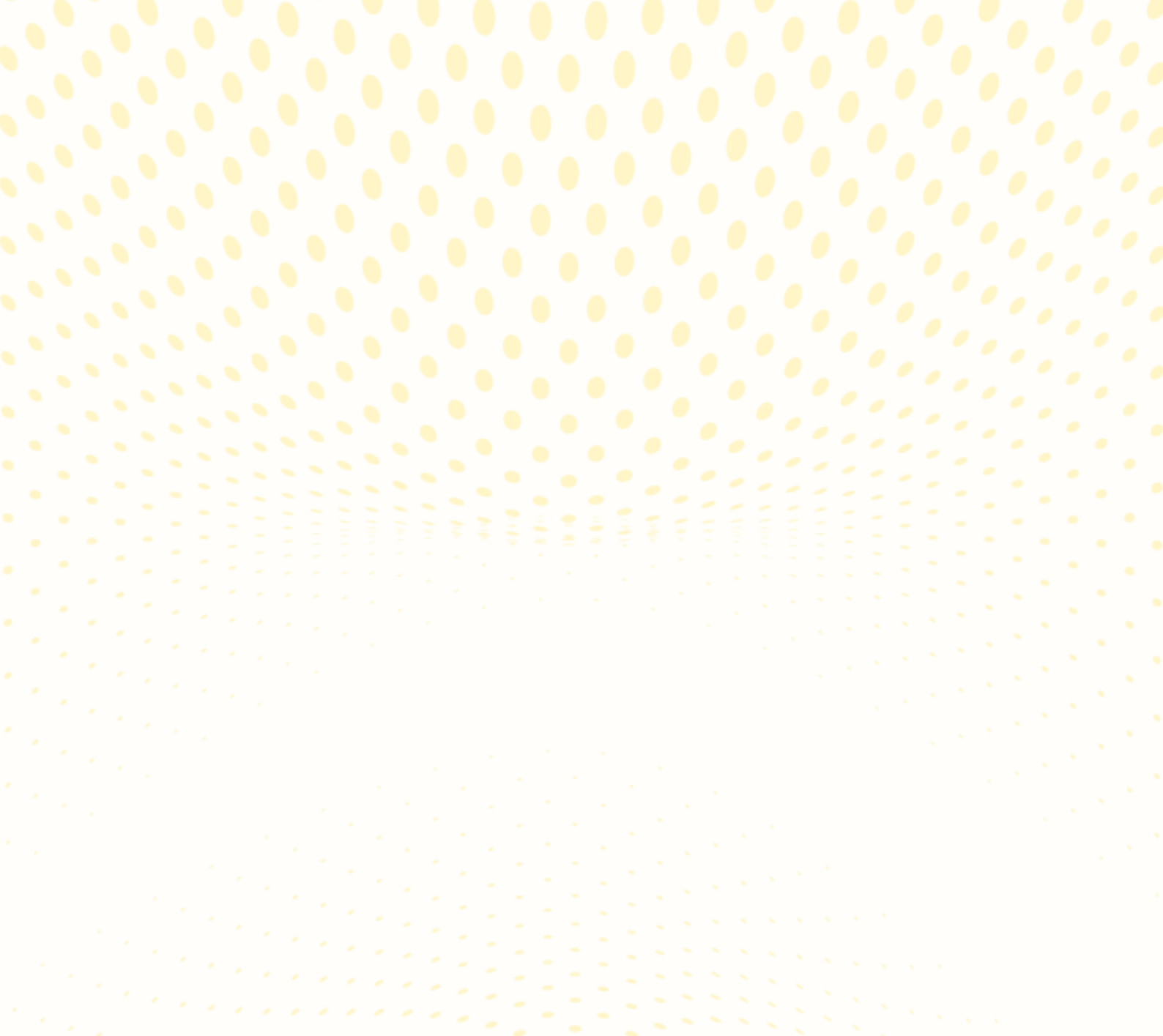
- Delegados (as) Representantes da Esfera Federal – 60
- Delegados (as) Representantes da Esfera Municipal – 1.500
- Delegados (as) Representantes da Esfera Estadual – 210
- Delegados (as) Representantes do Distrito Federal - 12
- Delegados (as) Natos (conselheiros do CNAS) – 36
- Convidados - 180
- Observadores - 300

Também terão acesso à 12ª Conferência Nacional de Assistência Social conferencista, relatores, grupo de mobilização, apoio técnico operacional e técnicos do CNAS e do Ministério da Cidadania.

## CENTRAL DE SOLUÇÕES

A Central de Soluções funcionará todos os dias da Conferência Nacional no horário de 9h às 18h.

Em caso de dúvidas, estará disponível o suporte pelo whatsapp 61)99681.8087, durante toda a Conferência.



MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL